ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 615 DE 26 DE JUNHO DE 1.987.

Autoriza adquirir terrenos urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir uma área de terra por compra, para construção do abrigo dos velhos.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado, a abertura de Crédito Especial até o montante de Cz$600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS), para ocorrer as despesas com pagamento referente ao art. 1º desta' Lei, e as áreas constantes dos ítens III,parte do IV, V, VI e VII, do art. 1º, da Lei nº 594, de 07.03.86.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 26 de Junho de 1.987.

Braulio Alves Rocha
- PRESIDENTE -